



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza a inclusão do sobreaviso médico, em caráter emergencial, ao Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, conforme Lei Municipal Nº 3459, de 25 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado, em caráter emergencial, a inclusão ao Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, os serviços de sobreaviso médico nas áreas de pediatria, obstetrícia, cirurgia geral, clínica médica, traumatologia ortopedia e anestesia, para atuar em regime de sobreaviso médico como retaguarda ao Plantão presencial da urgência e emergência.

Parágrafo Único: a duração prevista no caput, será válida até que ocorra a regularização dos pagamentos pelo Governo do Estado, do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Médica (IHOSP) ou similar que venha substituí-lo.

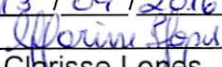
Art. 2º – Fica autorizado o Município, inclusive a disponibilizar horas de especialidade médica para atender o previsto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos à 01º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

13 / 09 / 2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7